



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0001399-40.2025.4.06.8001

Pregão Eletrônico nº 90003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA ALL SERVICES LTDA.

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALL SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.837.904/0001-53, sediada na Rua Albatroz, nº 265, Bairro Gralha Azul, Cidade Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.824-402 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Carneiro, sócio administrador, já qualificado nos autos, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no PA SEI nº 0001399-40.2025.4.06.8001, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar ao contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no artigos 136 da Lei 14.133/2021, retifica-se a redação do caput da cláusula Terceira do instrumento contratual para:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de **21/03/2025**, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **iniciado em 21/03/2025**, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro no artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira do contrato, fica prorrogado pelo período de 22/03/2026 a 21/09/2026.

§ 1º O fim da vigência poderá ser antecipado na hipótese de conclusão da licitação para a nova contratação, devendo a empresa ser notificada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§2º Com fundamento no art. 35, item 1.2, anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG, altera-se, a partir de 22/03/2026, o quantitativo de itens de uniforme em razão da desnecessidade de sua substituição integral no decorrer do período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com fulcro nos artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021, promove-se, a partir de 01/01/2026:

a) o reajuste do adicional de insalubridade, em face do novo valor do salário mínimo instituído pelo Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025;

b) a repactuação do valor mensal em face da majoração dos pisos salariais conforme Cláusula 3ª; do Tíquete Refeição conforme Cláusula 13ª e instituição do benefício da Cesta Básica, conforme Cláusula 14ª, todos da CCT MG000464/2026;

§1º Nos casos em que o profissional não preencher os requisitos estabelecidos na Cláusula Décima Quarta da CCT MG00464/2026 para fazer jus ao recebimento do benefício do cartão cesta básica, será promovido o desconto do valor correspondente à respectiva carga horária, acrescido das incidências relativas às Despesas Administrativas/Operacionais, Lucro e Tributos.

§2º A não realização de atividades pelos empregados vinculados ao contrato em dias de feriados forenses, ponto facultativo ou em outras hipóteses em que haja dispensa do labor por ato administrativo não será considerada como falta ao trabalho para os efeitos previstos no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Quarta da CCT MG00464/2026, não implicando a aplicação do desconto previsto no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA QUARTA: Em face das alterações promovidas pelo §2º da Cláusula Segunda e pela Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, o valor mensal o contrato passará de **R\$20.816,27** (vinte mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) para:

a) **R\$23.186,79** (vinte e três mil cento e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) no período de 01/01/2026 a 21/03/2026;

b) **R\$ 23.130,29** (vinte e três mil cento e trinta reais e vinte e nove centavos) a partir de 22/03/2026.

CLÁUSULA QUINTA: Resguarda-se o direito a repactuação/reajuste, nas hipóteses previstas na cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa nsº 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo único: Foi emitida a Nota de Empenho 2026NE210 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA: Na forma do § 10º da Cláusula Quinze do contrato, a contratada deverá providenciar a renovação da garantia, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas e sítio eletrônico oficial, nos termos e condições previstas no art. 91 c/c 94 da Lei nº 14.133/2021.

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da Secretaria Administrativa

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Francisco de Assis Carneiro

ALL SERVICES LTDA

assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 19/03/2026, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Carneiro, Usuário Externo**, em 20/03/2026, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1677378** e o código CRC **3990E89C**.